

**PUBLICAÇÃO TERMO DE REFERÊNCIA EDITAL 2012-049**

**CÓDIGO Nº 2012-049-01 – (1 vaga)**

**Perfil:** Consultor em Avaliação Educacional

**Objeto:** Realizar estudo exploratório e analítico referente aos resultados do Saeb em perspectiva comparada no período de 1995/2011, a fim de subsidiar o Inep no desenvolvimento de ações de publicização e estratégias que contribuam para a melhoria da qualidade do ensino na Educação Básica.

**1 – Atividades**

- i. Levantar e realizar leitura exploratória da bibliografia relacionada ao tema (estudos, pesquisas, publicações, relatórios etc.);
- ii. Apropriar-se dos procedimentos, instrumentos, bases de dados e demais informações relacionadas à execução, processamento e resultados do Saeb;
- iii. Realizar análise em perspectiva comparada do Saeb no período de 1995/2011, contemplando médias de proficiência e distribuição de alunos por nível de escala;
- iv. Realizar análise em perspectiva comparada da Prova Brasil no período de 2005/2011, contemplando medidas de proficiência e distribuição de alunos por nível da escala;
- v. Promover discussões junto ao Inep para aprimoramento do Produto I e transferência de tecnologia;
- vi. Analisar os resultados do desempenho dos alunos nos anos iniciais e finais do Ensino Fundamental e do Ensino Médio em nível de Brasil, Regiões e UF, em Língua Portuguesa, tendo como instrumento de análise a Escala de desempenho;
- vii. Analisar os resultados do desempenho dos alunos nos anos iniciais e finais do Ensino Fundamental e do Ensino Médio em nível de Brasil, Regiões e UF, em Matemática, tendo como instrumento de análise a Escala de desempenho;
- viii. Avaliar a frequência dos questionários aplicados em 2011 nas dimensões de Prática e Formação Docente – Professor; Gestão Escolar – Diretores; Infraestrutura Escolar – Escolas e, alunos;
- ix. Validar os resultados do estudo, tendo como referência os procedimentos definidos junto à equipe da DAEB no sentido de aprimoramento do Produto 2 e transferência de tecnologia;

**2 – Prazo para Execução do Contrato**

120 (cento e vinte) dias

**3 – Valor do Contrato**

R\$ 33.000,00 (trinta e três mil reais)

**4 – Produtos**

PRODUTO 1 – Documento contendo análise contextual da educação brasileira e resultados da avaliação da educação básica – Saeb 2011, abordando a caracterização, abrangência, procedimentos, instrumentos e resultados em perspectiva comparada com o Saeb – 1995 a 2011 e Prova Brasil – 2005 a 2011.

PRODUTO 2 – Documento técnico que apresente análise interpretativa do ponto de vista pedagógico dos resultados do desempenho do Saeb em 2011 em Língua Portuguesa e Matemática, assim como da consistência da frequência dos questionários aplicados em 2011 nas dimensões de Prática e Formação Docente – Professor; Gestão Escolar – Diretores; Infraestrutura Escolar – Escolas e, alunos, propondo recomendações de melhorias.

**5 – Qualificação**

**OBRIGATÓRIA:**

Curso em nível superior em Ciências Sociais e/ou Humanas; Mestrado ou Doutorado em Educação.

Experiência profissional mínima de 02 (dois) anos em análises quantitativas e/ou qualitativas, preferencialmente no desempenho de atividades relacionadas a avaliações educacionais de larga escala.

**6 – Local do Trabalho**

Os serviços poderão ser desenvolvidos na cidade onde o consultor mantém domicílio, desde que atendidas às convocações do Inep para reuniões técnicas.

**7 – Prazo para envio de currículos**

CVs devem ser enviados UNICAMENTE por e-mail para [processo.seletivo@inep.gov.br](mailto:processo.seletivo@inep.gov.br) até o dia **09.12.2012**. Devendo constar o **Código "2012-049-01"**, OBRIGATORIAMENTE.

**8 – Modelo de Currículo**

Modelo de Curriculum Vitae sugerido está disponível no site do Inep:

<http://portal.inep.gov.br/selecao-2012>

## 9 – Condições Gerais do Processo Seletivo

- I. O Processo Seletivo se dará em Brasília e os custos de transporte, hospedagem e alimentação, se necessários, são de responsabilidade do candidato.
- II. A critério da Direção do Projeto a etapa de entrevista poderá ocorrer por vídeo-conferência ou teleconferência, nesse caso os diálogos serão obrigatoriamente gravados.
- III. A participação no processo seletivo implica na aceitação integral e irrevogável dos termos deste edital.
- IV. O processo seletivo tem validade de um ano a contar da data de publicação deste edital.
- V. A seleção simplificada é pautada pela análise de currículos e entrevista, conforme segue:

### PRIMEIRA ETAPA – Análise de Currículos

- a) Serão eliminados os currículos inscritos que não atenderem integralmente os requisitos obrigatórios exigidos divulgados no edital.

### SEGUNDA ETAPA – Pontuação dos Currículos e Entrevistas

- a) Nesta etapa será aferida pontuação para os currículos inscritos que atendem aos requisitos obrigatórios.
- b) Serão indicados para a etapa de entrevistas os candidatos que alcançaram a pontuação mínima de 20 (vinte) pontos, somando-se os itens 1, 2 e 4.
- c) Será desclassificado o candidato que apresentar 0 (zero) pontos em qualquer dos itens 1, 2 e 4.
- d) Os currículos e entrevistas serão pontuados com base nos seguintes critérios:

#### FORMAÇÃO ACADÊMICA

Serão pontuados os títulos/certificações adicionais relacionados ao perfil profissional requerido – 1 ponto por cada diploma/certificação.

#### EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL

COMPETÊNCIAS AVALIADAS	PONTUAÇÃO MÁXIMA*	
	ANÁLISE DE CURRÍCULO	ENTREVISTA
1. Competências Funcionais Identificar experiências recentes e relevantes na área profissional e/ou acadêmica, com foco em análises quantitativas e/ou qualitativas.	50	40
2. Desenvolvimento e Eficácia Operacional Identificar capacidade de planejamento e gestão baseada em resultados.	20	20
3. Gestão e Liderança Identificar habilidades nas experiências profissionais relacionadas com trabalhos em equipe.	0	20
4. Competências Corporativas Identificar experiências e conhecimentos que contribuam para o alcance de uma educação de qualidade.	30	20
<b>PONTUAÇÃO TOTAL EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL</b>	<b>100</b>	<b>100</b>

\* A pontuação será aferida de acordo com o seguinte conceito:

- 5 pontos à excelente
- 4 pontos à muito bom
- 3 pontos à bom
- 2 pontos à satisfatório
- 1 ponto à inferior

VI. Somente os candidatos selecionados para a etapa de entrevista serão contatados.

VII. Os candidatos que participarem da etapa de entrevista serão notificados do resultado do processo de seleção.

## 10 – Condições Gerais da Contratação

- i. Durante o processo de contratação o candidato selecionado será instado a comprovar todas as informações declaradas no currículo, relativas ao atendimento integral da qualificação obrigatória listada no item 5 deste Edital, no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos:
  - A formação dos candidatos deverá ser comprovada mediante apresentação de diplomas/certificados válidos e devidamente reconhecidos pelo MEC, cópias autenticadas.
  - As experiências profissionais deverão ser comprovadas mediante apresentação de documentação comprobatória (Carteira de Trabalho, Contratos, Declarações, etc), cópias autenticadas.
- ii. Em atenção ao Decreto 5.151/2004, não serão admitidos no âmbito dos acordos de cooperação técnica ou instrumentos congêneres, servidores ativos da Administração Pública Federal, Estadual, do Distrito Federal ou Municipal, direta ou indireta, bem como empregados de suas subsidiárias e controladas, ressalvado o disposto no art. 20 da LDO-2012, Lei nº 12.465, de 12/08/2011.
- iii. Em conformidade com a Portaria MRE nº 717/2006 “É vedada a contratação de consultor que já esteja cumprindo contrato de consultoria por produto vinculado a projeto de cooperação técnica internacional”. Nova contratação está condicionada ao cumprimento de interstícios, a saber:
  - Noventa dias para contratação no mesmo projeto;
  - Quarenta e cinco dias para contratação em projetos diferentes, executados pelo mesmo órgão ou entidade executora;
  - Trinta dias para contratação para projetos executados em diferentes órgãos ou entidades executoras.
- iv. É vedada a contratação de bolsista de Instituição Federal (CAPES e CNPq) com compromisso de dedicação exclusiva ao projeto de pesquisa;
- v. Regime Jurídico: a execução dos trabalhos previstos não implica em qualquer relação de emprego ou vínculo trabalhista, sendo, portanto, regido sem subordinação jurídica conforme prevê o § 9º do art. 4º do Decreto nº 5.151/2004.